



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

Processo n.º 08217221620208230010

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **CARMELIA CIPRIANO SAMPAIO**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer o devido julgamento de IMPROCEDÊNCIA DA PRESENTE AÇÃO, haja vista que não foram acostados aos autos a documentação médica que corrobore com o laudo pericial, conforme solicitado.

Diante do exposto, não tendo sido cabalmente comprovado o nexo de causalidade entre o suposto acidente automotor e a invalidez constatada na MÃO DIREITA do autor, merece ser julgada totalmente improcedente a presente demanda nos termos do art. 487, I do CPC

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

BOA VISTA, 6 de julho de 2021.

JOÃO BARBOSA
OAB/RR 451-A

SIVIRINO PAULI
101-B - OAB/RR